



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 34ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA),
EM 30 DE JUNHO DE 2022 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Artur Vidigal de Oliveira e Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente prestou informação acerca da ausência da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, na data de amanhã, 1º de julho, última Sessão de Julgamento do Semestre Judiciário, para participar, por meio de Videoconferência, do 1º Encontro de Mulheres do Poder Judiciário do Estado do Pará, evento promovido pelo TJ/PA, com início às 9h30.

Na sequência, o Presidente saudou, em nome da Corte, os estudantes do Curso de Direito da Antonio Meneguetti Faculdade - Campus no Recanto Maestro



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2022 09:43:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364361164**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **01/07/2022 09:48:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c22e20a**.

Restinga Sêca/RS, que acompanhados do Coordenador Professor Mateus Renard Machado, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

MANIFESTAÇÃO DOS MINISTROS

Em adendo, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA ponderou que, logo após a sua palestra por videoconferência, se deslocará até o Tribunal para participar do encerramento do Semestre Judiciário com os demais Ministros.

Pedindo a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ destacou publicação da imprensa, divulgada no dia de hoje, acerca da proposta do MPM já aprovada pelo Conselho Nacional do MP, objetivando a criação de 17 cargos no MP, dentre eles, a instalação de uma Procuradoria em Porto Velho/RO, São Luís/MA, Goiânia/GO, Rio Branco/AC, Cuiabá/MT e Macapá/AP e mais um cargo para Boa Vista/RR. Em seguida, provocou uma reflexão sobre o dimensionamento das Auditorias da JMU, ressaltando que apresentará proposta ao Tribunal para a criação de uma 2ª Auditoria na 12ª CJM, haja vista ser o juízo com maior extensão territorial de um órgão judiciário no Brasil, abrangendo a Região Amazônica. Em conclusão, o Ministro esclareceu que o escopo é despertar o interesse e a reflexão da Corte sobre o dimensionamento dos juízos militares, assim como está ocorrendo no MP com a expansão das Procuradorias para Estados que estão alcançados por CJM, mas estas não estão sediadas nas suas capitais, como é o caso de São Luís/MA, Rio Branco/AC e Porto Velho/RO.

Complementando, o Ministro Presidente rememorou que, na data de ontem, compareceu à Câmara dos Deputados para tratar acerca do Projeto de Lei que visa a criação de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas nos Quadros Permanentes da JMU (PL 1.184/15), enfatizando que a aprovação do PL facilitará o caminho proposto pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na oportunidade, o Presidente afirmou compartilhar das ideias aventadas pelo Ministro Vice-Presidente até porque sentiu essa necessidade de perto quando Comandante Militar da Amazônia, sabendo muito bem das dificuldades existentes naquela área do País. No entanto, enumerou outros agravantes da Região como a deficiência de meios de transporte, não haver quantidade de voos da aviação civil que atendam com tranquilidade, sendo escassos e custosos. Nesse sentido, o Presidente entende que, mesmo com a criação de Auditorias, por exemplo, em Boa Vista/RR, é preciso trabalhar para minimizar as dificuldades próprias da Região. Em



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2022 09:43:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364361164**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **01/07/2022 09:48:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c22e20a**.

seguida, o Ministro Presidente citou episódio de quando ainda era do Estado-Maior do Exército e propôs ao Comandante do Exército que dispusessem de aeronaves de asa fixa, mas a ideia não prosperou. Concluindo, resumiu que as dificuldades inerentes da Região que dificultam o trabalho na área devem ser atenuadas, confirmando igualmente a necessidade de concurso para juizes de forma a suprir as deficiências existentes, ou seja, são problemas que devem ser enfrentados com uma visão globalizada.

Concedida a palavra, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, relatou ter coordenado o grupo de trabalho e estudos proposto pelo Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte, no mês de fevereiro, que revisitou estudo coordenado pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ enquanto ainda Subprocurador-Geral da Justiça Militar, nos idos de 2012, 2013. O referido estudo propunha a criação de treze vagas pelas razões nele explicitadas e foi aprovado pelo Conselho Superior do MP e encaminhado, ao então Procurador-Geral da República, Dr. Rodrigo Janot, mas não foi sequer encaminhado ao Conselho Nacional do MP. Ao revisitar o estudo, a conclusão foi pela necessidade de ocupação de espaço territorial com criação de 17 cargos. A Procuradoria de Boa Vista/RR foi instalada, sem criação de cargos, houve um remanejamento de ofícios vagos e remoção para Boa Vista como forma de cumprir uma demanda que foi do próprio Conselho Nacional do MP em correição-geral quando apontou a necessidade de uma presença mais efetiva do MPM. Assim, mesmo antes dos tristes e graves acontecimentos noticiados na Amazônia, o MPF, através do Procurador-Geral da República criou 30 novos ofícios do MPF na Região Amazônica, percebendo a necessidade de uma maior presença do MPU naquela Região. A partir daí, o já referido estudo foi aprovado pelo Conselho Superior e também pelo Conselho Nacional. Destacou relevante explicitar que fundamentalmente não está ocorrendo a criação de procuradorias em todos esses locais: as procuradorias estão sendo ajustadas de forma mais enxuta, melhor dizendo, as procuradorias estão sendo formatadas com 1 procurador e 1 promotor, a previsão do estudo é de criação de 4 procuradorias. Assim, a ideia é ter, ao final desse processo, ao menos um membro do MPM por Estado. Hoje existem Estados com 40 membros do MPF, 30 membros do MPT, Tropas das Forças Armadas e nenhum membro sequer do MPM, a produtividade foi importante, mas o mais importante foi a necessidade da presença física do MPM em locais em que o MPU já se faz presente com representatividade do MPF e do MPT. Por fim, ponderou que, em segundo momento, o estudo está sendo direcionado para a ideia de um remanejamento interno por entender não ser razoável a existência de procuradorias iguais em



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2022 09:43:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364361164**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **01/07/2022 09:48:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c22e20a**.

todo o Brasil, por não existir razão dessa formação estanque.

Para finalizar, o Ministro Presidente lembrou que, na época quando ainda era Coronel, o Exército procurou fazer um estudo sobre as 12 regiões militares, um estudo no Estado-Maior intitulado "Projeto Região Militar". O Presidente afirmou ter alertado que isso não seria possível no Brasil onde as regiões militares que fazem o atendimento administrativo da Força Terrestre são tão díspares, completamente diferentes, com características diferentes e necessidades administrativas diversas. Ao final, concluindo, admitiu a necessidade de uma visão mais globalizada para a tomada de decisões adequadas e pertinentes capazes de abrandar as dificuldades vivenciadas por nossas Instituições.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000003-08.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

APELADOS: OZÉAS GOMES CORREIA e JULIANO GIAMPAULO BOTEON. ADVOGADA: IEDA RIBEIRO DE SOUZA (OAB: SP106069). DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão presencial/videoconferência do dia 14 de dezembro de 2021, proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, que negava provimento ao Apelo Ministerial e mantinha a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Prolataram votos na sessão de 14/12/2021, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), que conhecia e negava provimento ao Apelo ministerial, e mantinha na íntegra a Sentença vergastada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos; e o Ministro LEONARDO PUNTEL (Revisor) que, divergindo, dava provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença absolutória e condenar o Acusado 2º Sgt R/1 OZÉAS GOMES CORREIA nas sanções do crime de corrupção passiva, previsto no art. 308, c/c § 1º, do CPM, impondo-lhe a pena de 3 (três) anos e 8 (oito) meses de reclusão, com a cominação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, na forma do artigo 102 do Código Penal Militar, sem o benefício do **sursis**, com o direito de recorrer em liberdade; e, bem assim, para condenar o Acusado Civil JULIANO GIAMPAULO BOTEON nas sanções do crime de corrupção



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2022 09:43:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364361164**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **01/07/2022 09:48:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c22e20a**.

ativa, estipulado no art. 309, parágrafo único, do CPM, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, concedendo-lhe a suspensão condicional da pena, pelo prazo de prova de 2 (dois) anos, com as condições constantes do artigo 626 do CPPM, excetuando-se a alínea "a", designando-se o Juízo **a quo** para a realização da audiência admonitória. Na presente sessão, consoante dispõe o art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS aguardam o retorno de vista. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000067-81.2022.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL.

EMBARGANTE: J. A. D. N. **ADVOGADOS:** EVANDRO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB: DF41026), EDEMILSON ALVES DOS SANTOS (OAB: DF41407), INGRID KELLY LEÃO BELSITO (OAB: RJ222257) e MARCUS VINICIUS DE SOUZA AZEVEDO (OAB: RJ229369). **EMBARGADO:** M. P.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. E **no mérito, por unanimidade**, rejeitou os presentes Embargos de Declaração, mantendo inalterados os termos do acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.

HABEAS CORPUS Nº 7000172-58.2022.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PACIENTE:** M. C. M. **ADVOGADO(A):** ANDRÉ FELIPE COLOMBELLI DO NASCIMENTO (OAB: RS113475). **IMPETRADO:** J. F. S. D. J. M. D. 3. A. D. 3. C. -. J. M. D. U. -. S. M.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a Ordem de **habeas corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000033-09.2022.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** M. P. **APELADO:** A. R. D. O. **ADVOGADOS:** JOÃO RICARDO BORBA GONÇALVES (OAB: PR78018),



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2022 09:43:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364361164**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **01/07/2022 09:48:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c22e20a**.

GISELE MARIA REIS (OAB: PR30642), JAIR DE AZEVEDO JUNIOR (OAB: PR78080) e ADILSON PEREIRA DE AZEVEDO (OAB: PR74825).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo ministerial para, reformando a Sentença de primeiro grau, condenar o Cap Ex RRm A. R. D. O. à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 216-A do Código Penal comum, c/c o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Estatuto Repressivo Castrense, com o benefício de **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código Castrense, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do referido Estatuto Processual, o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e LEONARDO PUNTEL não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 17h05.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 01/07/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **01/07/2022 09:43:44**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17364361164**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **01/07/2022 09:48:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1731c22e20a**.